



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI ORDINÁRIA Nº 1.077/2025

Dispõe sobre a denominação de logradouro público localizado no Município de Dores do Rio Preto/ES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dores do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominado "**CAMPO MARIA CELESTE DE ABREU LACERDA**", o campo de futebol localizado na comunidade de Forquilha do Rio, distrito de Pedra Menina, Município de Dores do Rio Preto/ES, CEP 29580-000, conforme registro e localização constante da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá as devidas atualizações cadastrais e comunicará a denominação oficial aos órgãos competentes, especialmente aos Correios, cartórios de registro de imóveis, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria de Planejamento e setor de tributos, para fins de regularização e consolidação da denominação instituída por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Rio Preto, 12/12/2025

THIAGO LOPES PESSOTTI
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL